

compras

De: "compras" <compras@camara-sm.rs.gov.br>
Data: segunda-feira, 16 de outubro de 2017 15:02
Para: <png.0126@bb.com.br>
Assunto: Re: UUU - Pedido de orçamento seguro estagiários cmvsm 2017

Prezados: o questionamento vem do Termo de Referência constante no **ANEXO IV -TERMO DE REFERÊNCIA DO SEGURO PATRIMONIAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017**, item 5: “A PROPONENTE deverá vistoriar, IN LOCO, as condições dos prédios para ter conhecimento do estado e situação dos mesmos, antecipadamente à realização da licitação.”. porém, a documentação que será exigida das empresas consta nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do edital, que não faz qualquer menção à atestado de vistoria. Conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, a vistoria é um direito do Licitante, não é uma obrigação, salvo situações específicas e que comprovem a necessidade de vistoria e não é o caso. Isto posto, não será exigido para o processo licitatório em questão nenhum atestado de visita, em razão de ausência de previsão editalícia. O termo de referência é parte do edital, mas o órgão solicitante não levou em consideração a situação do entendimento TCU. Dada a possível interpretação dúbia, causada pelo termo de referência citando uma obrigação, sem levar em conta de que se trata de um direito do licitante, o evidente prejuízo ao interesse público, em razão da vigência do seguro veicular estar já vencido desde 30/09/2017, bem como o seguro patrimonial estar já vencido desde 30/09/2017, sem que tenha havido qualquer comunicação de eventual aditivo contratual até a presente data, com potencial prejuízo ao erário em razão da ausência de cobertura securitária vigente, mantenho a abertura do processo licitatório na data inicialmente prevista, sem qualquer alteração ou exigência de atestado de vistoria, por não estar previsto nos documentos a serem entregues, conforme informados nos itens 9.1, 9.2 e 9.3 do edital. Contudo, nenhuma empresa poderá alegar desconhecimento de qualquer condição do imóvel ou veículos, em razão da ausência de vistoria, que poderia ter sido feita a qualquer tempo, assumindo para si o risco de não ter realizado a possível vistoria.

cristiano portela
pregoeiro

From: png.0126@bb.com.br
Sent: Monday, October 16, 2017 1:58 PM
To: [compras](#)
Subject: Re: UUU - Pedido de orçamento seguro estagiários cmvsm 2017

Prezado Cristiano,

conforme contato telefônico na data de hoje, indagamos da necessidade abaixo:

"Por gentileza, poderia verificar com o órgão a possibilidade de apresentarmos **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DA VISTORIA PARA O IMÓVEL. VERIFICAR O ENDEREÇO DO RISCO.**"; foi verificado que a vistoria poderia ser dispensada no dia da apresentação dos documentos obrigatórios, pois tal documento não consta na relação documental; aguardamos orientação e/ou retificação da necessidade de vistoria prévia ou declaração de dispensa da vistoria; aguardamos;

at.

Jaqueline Joanol Dias
Ger. Relacionamento Governo

José Felipe Hennies da Fonseca
Assistente de Negócios

Plataforma de Negócios Governo - Santa Maria - RS

Banco do Brasil S.A. - Ag. Santa Maria - RS - Prefixo: 0126-0
Endereço: Av. Rio Branco, 688 - Centro - Santa Maria - RS
Fone: (55)3220-7500 Ramais 7543 - 7547 Celular: (55) 9146-7545
E-mail: png.0126@bb.com.br

-----"compras" <compras@camara-sm.rs.gov.br> escreveu: -----

Para: <png.0126@bb.com.br>
De: "compras" <compras@camara-sm.rs.gov.br>